LEI Nº. 961/2011

Modifica a Lei nº. 442, de 16 de março de 1999, cria-se nova redação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A Lei n º. 442, de 16 de março de 1999, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. - Fica estabelecido o dia 31 (trinta e um) de OUTUBRO, como o dia do Evangélico

Art. 2º. – Fica incluído no calendário do Município de Jaguaré-ES a referida data, atribuindo-lhe ponto facultativo.

Art. 3º. – Revoga-se todas as disposições inseridas na Lei n º. 442 de 16 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos três (03) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAÍDES MARIANI
Secretário de Gabinete.